



LEI MUNICIPAL Nº 2134 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES INERENTES AO FESTIVAL DE INVERNO NO DISTRITO DE IPIABAS, NESTA CIDADE, NO IMPORTE DE ATÉ R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo deste Município à realização das festividades inerentes ao FESTIVAL DE INVERNO no DISTRITO DE IPIABAS, no importe de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Para a consecução do evento, assim como o aporte financeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - O Chefe do Executivo poderá, através de específico Decreto Regulamentado, dispor quanto à matéria objeto desta norma.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2012.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 148/2012

Vereadores Autores: Joel de Freitas Tinoco, Luiz Roberto Coutinho/
Mario Reis Esteves e Espedito Monteiro de Almeida